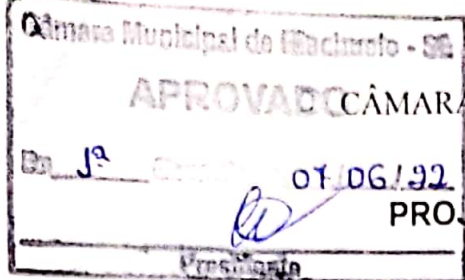




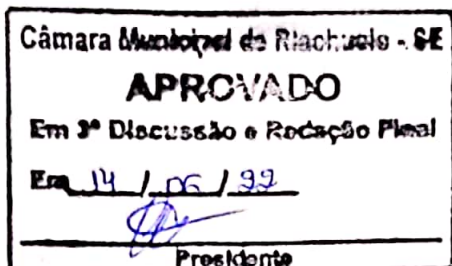
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTÓCOLO Nº 1261/2022
Em 11/06/2022
Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 836

DE 12 DE JUNHO DE 2022.



Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o seu Regimento Interno, resolve baixar a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Riachuelo Autorizado a contratar servidor, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de preencher os cargos criados pela Resolução 01/1997 e consolidado pela Resolução 02/2017, que estejam vagos.

Art. 2º. A contratação com base nesta lei será de natureza administrativa, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e terá prazo dois anos, prorrogável por até mais dois anos, se necessário.

Art. 3º. Ficam assegurados os seguintes direitos ao contratado na forma da presente lei:

I – Salário-mínimo, jornada de trabalho de 40h semanais, serviços extraordinários até o limite de 90% (noventa por cento) do salário-base, repouso semanal remunerado, adicional noturno, gratificação natalina proporcional e adicional de insalubridade quando exposto a atividades insalubres;

II – Férias proporcionais ao término do contrato;

III – Inscrição no RGPS/INSS.

Art. 4º. Fica a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO a proceder com as devidas adequações orçamentárias no orçamento anual do Legislativo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO.

Rua Santa Luzia, nº21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000
CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456
E-mail: camara@camaraderiachuelo.se.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTÓCOLO nº 1361/2022
Em 14/06/22
Rondinelli

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

quarta Sala das Sessões da câmara Municipal de Riachuelo, em 14 de
de 2022.

Clécio Carlos Santos Oliveira

Clécio Carlos Santos Oliveira
Presidente

Ronaldo Raimundo dos Santos
Ronaldo Raimundo dos Santos
1º Secretário

Urbano José Moreira Neto
Vice-Presidente

Isley Oliveira Farias

Isley Oliveira Farias
2º Secretário

